



PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA nº PMMT-27042026-02

PROCESSO N.º: **002.2026-CE07**

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO CARRAPICHO, NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA.

ASSUNTO: ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA

Sirvo-me do presente Parecer Técnico de Engenharia para informar ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, o teor da análise da proposta de preços da licitante SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI - ME, referente ao edital nº 002.2026-CE07, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO CARRAPICHO, NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA".

A empresa apresentou a proposta de preços com o valor de **R\$ 412.821,78 (quatrocentos e doze mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos)**. Ao analisar a proposta da licitante com base no artigo 59 da Lei 14.133/2021, verificou-se que a mesma apresentou uma proposta cujos valores são **74,99%** do valor orçado pela Administração.

Com base no artigo 59 § 4º: "No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração", essa proposta seria considerada inexequível, porém com entendimento no mesmo artigo 59 § 2º: "A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo".

Considerando a proposta apresentada pela empresa SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI - ME, e em conformidade com o § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas, justifica-se a análise interna da proposta pelo Departamento de Engenharia pelos seguintes motivos:

1. Detalhamento Completo da Proposta: A proponente forneceu todos os documentos e informações solicitadas no edital, incluindo:

- Planilha orçamentária detalhada.
- Composição de custos unitários.
- Cálculo dos encargos sociais.
- Cronograma físico-financeiro completo.





- Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)

2. **Garantias Apresentadas:** A proponente apresentou tanto a garantia de proposta quanto a garantia adicional, conforme exigido pelo § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, o que demonstra seu compromisso com a execução do contrato e oferece segurança adicional à Administração.

3. **Eficiência e Celeridade:** A análise interna da exequibilidade pelo Departamento de Engenharia possibilitará uma avaliação mais ágil e eficiente, otimizando o tempo do processo licitatório.

Diante do exposto, a análise interna da exequibilidade da proposta pelo Departamento de Engenharia, em conjunto com as garantias apresentadas pela proponente, garante a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e assegura a viabilidade da contratação.

Continuando a análise da proposta de preços e todas suas peças orçamentárias foi verificado que a mesma atendeu a todos os requisitos do edital. Com isso, a proposta da licitante SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 35.764.462/0001-60 está **classificada**.

Encaminhado para o Setor de Licitações para o prosseguimento do certame.

Atenciosamente,

Monsenhor Tabosa/CE, 27 de abril de 2026

Fernando Martins De Farias
Engenheiro Civil
RNP nº 060810376-4
CREA-CE Nº45167

